LEI MUNICIPAL Nº 1.750, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.722, de 13 de julho de 2022).

Altera a* Lei nº 1386, de 20 de dezembro de 2017, *e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 01 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 22 da Lei nº 1386, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 *- O Conselho Municipal de Saneamento será composto paritariamente por 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta Lei com seus respectivos suplentes.*

I. São representantes do Poder Público

- ***a)*** *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, ou similar;*
- ***b)*** *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;*
- ***c)*** *01 (um) representante da Unidade Local da EMPAER;*
- ***d)*** *01 (um) representante do CODEMA;*
- ***e)*** *01 (um) representante do Legislativo.*

II. São representantes das Sociedade Civil Organizada:

- ***a)*** *01 (um) representante da ONGARA – Organização Não Governamental e Ambientalista Rio Araguaia;*
- ***b)*** *01 (um) representante da ACAMARA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis;*
- ***c)*** *01 (um) representante da AEAAB - Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa/MT;*

d) 01 (um) representante da ACEAB - Associação Comercial e Empresarial de Água Boa/MT;

e) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Água Boa/MT;

Art. 2° - Suprime-se os incisos de I a V do art. 22 da Lei 1386/2017.

Art. 3° - Mantem-se os *§1º* ao *§5º* e altera-se a nomenclatura de parágrafo único para §6º no art. 22 da Lei 1386/2017 *(Emenda Modificativa nº 025/2022)*.

Art. 4° - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 02 DE AGOSTO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

4470410000	CONTRIBUIÇÕES	280.000,00
	SUBTOTAL	**440.202,00**
	TOTAL	**2.584.796,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.750, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.722, de 13 de julho de 2022).

Altera a* Lei nº 1386, de 20 de dezembro de 2017, *e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por

lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 01 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 22 da Lei nº 1386, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - *O Conselho Municipal de Saneamento será composto paritariamente por 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta Lei com seus respectivos suplentes.*

I. São representantes do Poder Público

a) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, ou similar;* ***b)*** *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;* ***c)*** *01 (um) representante da Unidade Local da EMPAER;* ***d)*** *01 (um) representante do CODEMA;* ***e)*** *01 (um) representante do Legislativo.*

II. São representantes das Sociedade Civil Organizada:

a) *01 (um) representante da ONGARA – Organização Não Governamental e Ambientalista Rio Araguaia;* ***b)*** *01 (um) representante da ACAMARA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis;* ***c)*** *01 (um) representante da AEAAB - Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa/MT;* ***d)*** *01 (um) representante da ACEAB - Associação Comercial e Empresarial de Água Boa/MT;* ***e)*** *01 (um) representante do Sindicato Rural de Água Boa/MT;*

Art. 2° - Suprime-se os incisos de I a V do art. 22 da Lei 1386/2017.

Art. 3° - Mantem-se os *§1º* ao *§5º* e altera-se a nomenclatura de parágrafo único para §6º no art. 22 da Lei 1386/2017 *(Emenda Modificativa nº 025/2022)*.

Art. 4° - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 02 DE AGOSTO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 025/2022

AUTORIA: Comissão Geral: Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora; Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) - Presidente; Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB) – Vice-Presidente; Vereador Heronides Silveira Junior (PL) – Membro.

Modifica-se o **Art. 3º** do **Projeto de Lei nº 1722/2022,de autoria do Executivo Municipal, que** "ALTERA A LEI N° 1386, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

Art. 3º - Mantem-se os §1º ao §5º e parágrafo único do art. 22 da Lei 1386/2017.

Passa-se, a ler:

Art. 3º - Mantem-se os §1º ao §5º e altera-se a nomenclatura de parágrafo único para §6º no art. 22 da Lei 1386/2017.

JUSTIFICATIVA

A referida emenda se faz necessária pois, mediante recomendação da Assessoria Jurídica, já existem 5 parágrafos, portanto a nomenclatura "parágrafo único" está incorreta.

Sala da Comissão Geral, aos 19 de julho de 2022.

Eva da Silva Pereira (PSB)

Relatora

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

Presidente Vice-Presidente

Heronides Silveira Junior (PL)

Membro